



INER – INSTITUTO NACIONAL ELOGISTICA REVERSA

CNPJ Nº 08.449.117/0001-89 www.participacaolegislativa.org.br

Av. Paula Ferreira, 1799 - São Paulo – SP – CEP 02915-100 Fone (11) 3991-9919

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL LEONARDO MONTEIRO PT-MG PRESIDENTE DA CLP - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício Notificação nº 032/2.019- GP-INER

LEI QUE CRIE O CADASTRO NACIONAL DE MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA E ALBERGUES

INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa, instituição social sem fins lucrativos, com sede na capital de São Paulo à Av. Paula Ferreira, 1799 – Vila Bonilha – São Paulo – Capital – CEP 02915-100, criada nos termos dos parágrafos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ nº 08.449.117/0001-69, representada neste ato por seu diretor presidente que a esta subscreve vem mui e respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos regimentais desta casa e comissão, requerer seja avaliada e se estiver nos conformes dos objetivos desta comissão, distribuída para um dos deputados para que relate nossa sugestão, através da qual, pleiteamos **LEI QUE CRIE O CADASTRO NACIONAL DE MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA E ALBERGUES**

Manifestamos por antecipação, nosso desejo de fazer a sustentação oral quando da apresentação do parecer através de nosso diretor presidente Jomatelino dos Santos Teixeira ou quem a nossa diretoria indicar para substituí-lo.

Termos em que

Pede deferimento

São Paulo 27 de julho de 2019

Assinatura Digital



CONFORME RGE - INER

[Htp://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomatelino-iner-ipiss](http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomatelino-iner-ipiss)

INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa

Ipsissimo Senhor Jomatelino dos Santos Teixeira

Diretor Presidente – OMS 001 – 1ª Região

E-mail: presidencia@conscienciaverde.org.br

“Movimento Passando o Brasil a Limpo”



**INER – Instituto
Nacional Elogística Reversa**

www.institutoiner.org.br presidencia@institutoiner.org.br

Diretor Presidente – Jomateleno dos Santos Teixeira

Sede administrativa: Rua Cecilia Bonilha nº 145 – São Paulo – SP

Sugestão Legislativa:

LEI QUE CRIE O CADASTRO NACIONAL DE MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA E ALBERGUES

JUSTIFICATIVAS:

É inegável que a cada dia que passa, mais e mais leis tenham que ser criadas ou editadas, pois com a chegada avassaladora da tecnologia, muitas das coisas que eram totalmente impossíveis se tornaram simples e possíveis.

Estamos falando de albergues e moradores em situação de rua, fato comum de vermos em todas as capitais e grandes municípios do Brasil, que acabam por inviabilizar o turismo e o desfrutar da população em pontos turísticos, praças e jardins.

Além da presença física que não pode ser evitada pelos direitos constitucionais de ir e vir de qualquer cidadão, temos ainda a sujeira que provocam, vez que banheiros públicos estão cada vez mais raros, e normalmente o comércio como um todo não lhes permite fazer uso dos sanitários. Sem outra opção, somos obrigados a conviver com odores também insuportáveis, o que afasta os cidadãos dos grandes parques e praças em horários diversos, mas principalmente a noite estes locais tornam-se iníaveis e perigosos.

Consideramos fácil apontar o problema, mas o que já era ruim ainda pode ficar pior, já que, embora não tenhamos nada contra as entidades e cidadãos de bem que se prontificam a distribuir gratuitamente cafés da manhã e sopas durante as noites, essa vida, para alguns moradores de rua, que deveria ser temporária, acaba se tornando definitiva

Como dito anteriormente, mostrar o problema é relativamente fácil, mas não faz parte dos objetivos de nossa instituição, que neste momento passará a mostrar a solução que poderá ser sanada facilmente com a aprovação de nossa sugestão legislativa.

Não adianta expulsar os moradores de rua com guarda civil municipal ou até mesmo com a polícia militar. Não adiante colocá-los em ônibus como virou fato comum praticado por varias prefeituras e despejá-los em outros municípios, o que além de injusto também é crime.

Não adiado dar-lhes também uma passagem só de ida ou só de volta para outros lugares, pois só estaremos mudando o problema de lugar, como se dizem, escondendo a sujeira por debaixo do tapete dos outros, o que também, além de antiético é crime de improbidade administrativa.

DA SOLUÇÃO APRESENTADA ATRAVÉS DE NOSSA SUGESTÃO:

Embora poucas pessoas saibam, existe verbas municipais destinadas a este tipo de situação, situação esta que envolve até egressos do sistema carcerário através do **Patronato**, previsto nos artigos 78 e 79 da **Lei** de Execução Penal que dentre suas atribuições prevê a assistência dentre os albergados de egressos.

Na prática não é bem isto que vem acontecendo, muitas prefeituras nem possuem locais para abrigar nem egressos, nem moradores em situação de rua, embora estas verbas estejam previstas em seus orçamentos. E agora vem a pior parte, ou seja, a parte desonesta de grande parte dos albergues existentes, que via de regra, em quase sua totalidade, são terceirizados para famosas ONGs, que recebem convênios “milionários” pelo trabalho que deveriam fazer e não fazem.

Nos convênios não consta apenas abrigar à noite e sim fazer com os mesmos um trabalho constante de ressocialização, localização de familiares, encaminhamentos para cuidar da saúde, busca por cursos profissionalizantes e programas de combate à dependências químicas, porém, isto tudo está só nos convênios assinados, já que, na prática, recebem só na parte da noite se não estiverem embriagados, logo de manhã servem o café e os colocam nas ruas, onde ficam poluindo o visual da cidade e fazendo suas necessidades nas ruas, até que de novamente o horário de voltarem para o albergue, tomarem a sopa, dormirem e no dia seguinte o ciclo se repete.

O resultado é exatamente o que nos constatamos no dia a dia, ruas cheias de mendigos que preferem dormir nas ruas a ter que ir para um albergue, afinal, nas ruas podem se embriagarem a vontade, sempre tem alguém que distribui sopa de graça e logo de manhã também quando acordão já encontram o café da manhã com um pezinho que sempre tem uma instituição que distribui e é por este motivo que esta população só cresce, nunca diminui.

Os abrigos acabam sendo utilizados para trabalhadores que moram no interior e trabalham nas capitais, e às sextas-feiras voltam para suas casas, o que para as ONGs é muito mais vantajoso, pois trabalhadores não se embriagam, nem tampouco requerem qualquer tipo de atenção social ou médica e, no final do mês, tudo “certo”, pois as prefeituras pagam os convênios pelo número de assistidos, e estará tudo certo, afinal, todos os cadastrados constam da relação a ser entregue para manter o convênio.

Temos ainda um rodízio programado de forma velada entre os albergues que não podem tem albergados por muito tempo, então trocam dentre eles os trabalhadores de um para o outro de modo a não constar os mesmos nomes por muito tempo albergado no mesmo local.

NOSSA PROPOSTA:

Sugerimos que seja criada uma lei específica para regulamentar esta situação através da criação de um cadastro nacional de albergados através do nome, CPF e RG, para que quando se consulte esse cadastro, acuse ou não a duplicidade de albergues e também os remanejamentos, mas o principal será o cruzamento destes dados com os dados do cadastro de empregados e desempregados, já que, quem

está empregado não tem direito a albergue, tem renda e deve se hospedar em hotéis ou pensões, não em albergues.

DO PEDIDO DE APROVAÇÃO:

A interessada, através da presente, pretende ver aprovada sua sugestão que lhe transforme em projeto de lei que deverá criar lei que regulamente através de portal federal, cadastro atualizado de albergados e moradores em situação de rua.

Que a presente Sugestão Legislativa seja processada e encaminhada nos moldes regimentais para a relatoria de um dos deputados integrantes da CLP – Comissão de Legislação Participativa.

A Instituição se coloca à disposição para reuniões técnicas que venham a se fazer necessárias durante a elaboração do parecer e, desde logo já manifesta sua intenção de fazer sustentação Oral quando da votação do relatório, através de seu presidente nacional Sr. Jomateleno dos Santos Teixeira ou por quem ele indicar.

Termos em que

Pede deferimento

São Paulo 27 de julho de 2019

Assinatura Digital



CONFORME RGE - INER

[Htp://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss](http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss)

INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa

Ipsissimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixeira

Diretor Presidente – OMS 001 – 1ª Região

E-mail: presidencia@conscienciaverde.org.br